

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202118037000074

Nome: INSTITUTO DE PODOLOGIA E SAUDE GOIANIA EIRELI

Assunto: CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM PODOLOGIA

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 50/2021

O **Instituto de Podologia e Saúde Goiânia**, mantido por **Instituto de Podologia e Saúde Goiânia EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 37.349.182/0001-10, localizado na Av. Circular, nº 1.192, Centro Empresarial 1000, salas 57,58,62,63,64 e 78, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Podologia, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Contrato Social;
- Currículos;
- Contrato de aluguel;
- Alvarás;
- Descrição das instalações, materiais e equipamentos;
- Nominata do corpo docente;
- Acervo bibliográfico;
- Imposto de renda;
- Imposto de renda;
- Regimento Escolar;
- PPP;
- Plano de Curso;
- Pré análise;
- Documentos pessoais;
- Alvará de localização;
- Planta baixa;
- Quadro de ocupação de salas;
- Declaração de corpo docente suficiente;
- Lista do quadro administrativo;
- Despacho;
- E-mail;
- Portaria 02;
- Termo de especialista;
- Portaria;
- Relatório dos especialistas;
- Manifestação;
- Anexos;

- Memorandos;
- Novo Plano de Curso.

## II – Análise

### a. Parte Documental

Contam dos autos o Alvará de Vigilância Sanitária e o Alvará de Localização e Funcionamento, ambos com validade até 12/2021 . Consta ainda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, protocolo nº 139320/20, com validade até 24/09/2021.

### b. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 02/2021 de 28 de janeiro de 2021, expedida por este Conselho, é integrada por **Gabrielly Craveiro Ramos e Ivoni de Souza Fernandes**, que emitiram relatório técnico e nota média para a instituição de 1,42.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo visita aos laboratórios e à biblioteca.

### c. Da Estrutura Física.

Conta dos autos que a Instituição conta com duas salas de aula, biblioteca, laboratórios, direção, espaço de convivência e lanchonete. A comissão verificou em visita in loco que existe uma lanchonete compartilhada por todos os usuários do prédio comercial. Não foi informada a metragem da mesma.

O prédio é todo adaptado para PCDs e a instituição de ensino possui banheiros adaptados para PCDs, feminino e masculino.

### d. Laboratórios.

Consta dos autos que a Instituição conta com laboratório para aulas práticas e que relacionou os materiais e equipamentos necessários (000017660149) e a Comissão de Especialistas citou em seu relatório técnico que a escola possui "*equipamentos acessíveis e de última geração*".

### e. Laboratório de Informática.

A escola possui 9 Notebooks integrados com som e webcam, (sendo 7 do Laboratório de informática e 2 para uso dos professores nas aulas EAD), 1 TV, 2 Kindles com acesso ao Acervo Digital, 1 Dispositivo de som com Bluetooth, 2 Data Shows e 1 Ring Light.

### f. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos a relação do acervo físico da biblioteca, mas a Comissão de Especialistas relata no instrumento de avaliação que o acervo apresentado relacionado não condiz com o que foi apresentado por ocasião da visita.

### g. Estrutura Tecnológica.

Há informações nos autos de que a instituição conta com um espaço destinado para o laboratório de informática, contendo oito computadores, conforme anexo (000017660149).

### h. Dos Requisitos de acesso.

A instituição estabeleceu Idade mínima: 18 anos completos ou que o ingressante esteja cursando o 2º ano do Ensino Médio.

### i. Dos Objetivos do Curso.

Está estabelecido no plano de curso que a Instituição objetiva, sobretudo, promover o desenvolvimento do aluno por meio de ações que articulem e mobilizem conhecimentos, habilidades, valores e atitudes de forma potencialmente criativa e que estimule o aprimoramento contínuo; bem assim estimular, por meio de situações de aprendizagens, atitudes empreendedoras, sustentáveis e colaborativas nos alunos; articular as competências do perfil profissional com projetos integradores e outras atividades laborais que estimulem a visão crítica e a tomada de decisão para resolução de problemas e promover uma avaliação processual e formativa com base em indicadores das competências, que possibilitem a todos os envolvidos no processo educativo a verificação da aprendizagem.

#### **j. Do Perfil de Conclusão.**

o perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e com as competências específicas do Técnico em Podologia, ou seja, que ao final do curso o profissional seja capaz de realizar as ações de promoção da saúde e prevenção das podopatias. Identifica lesões elementares externas dos pés e realiza procedimentos podológicos em diferentes tipos de afecções, utilizando técnicas como lixamento, correção das unhas e reflexologia podal, em conformidade com as normas e legislações vigentes. Atua em gabinetes de podologia, clínicas de estéticas, clubes esportivos e sociais, academias, spas, institutos de beleza, home care, como autônomo, prestador de serviços ou empregado em estabelecimentos privados ou do terceiro setor. Interage com outros profissionais de saúde e beleza, podendo compor equipe multiprofissional. O Instituto de Podologia busca formar um profissional com características marcadas pelo: domínio técnico-científico, visão crítica, atitude empreendedora, sustentável e colaborativa, atuando com foco em resultados. O que reforça o nosso compromisso com a formação integral do ser humano, considerando aspectos relacionados ao mundo do trabalho e ao exercício da cidadania. Dessa forma poderemos proporcionar mais envolvimento e conseqüentemente qualidade no trabalho e na capacidade de atuação do profissional bem como as mudanças que ele poderá proporcionar a sociedade e a saúde em um aspecto geral.

#### **k. Da organização curricular:**

O curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 300 horas de aulas teóricas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos subsequentes.
- **Módulo II** – com carga de 300 horas de aulas teóricas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos subsequentes.
- **Módulo III** - com carga de 300 horas de aulas teóricas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para o módulo subsequente.
- **Módulo IV** - com carga de 300 horas de aulas teóricas, com terminalidade ocupacional em habilitação Técnica de Nível Médio em Podologia.

Observação: não há previsão no plano de curso de saída intermediária, de estágio supervisionado (não exigido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, nem previsão de oferta de Especialização de nível médio.

#### **m. Das Vagas pretendidas**

A pretensão dos gestores da Instituição é oferecer 20 vagas semestrais. No entanto, a Comissão de Especialistas entende que esse número vagas ultrapassa a estrutura física oferecida pelo Instituto.

#### **■ Da Nominata do Corpo Técnico e Docente**

O corpo docente (000017660222) é composto por 4 (quatro) professores, destes, 1 Farmacêutico, 1 Técnico em Podologia, 1 Fisioterapeuta e 1 Mestre em Comunicação.

o **Do Regimento Escolar**

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade. No entanto, a Comissão de Especialistas apontou a necessidade de adequação tanto do regimento escolar, quanto do projeto político pedagógico à Resolução nº 4/2015 e à Resolução CEE/CP nº 3/2018.

p. **Manifestação da Comissão de Especialistas.**

Considerando a importância do Curso Técnico em Podologia, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: o plano de curso não possui descrição das disciplinas da organização curricular de forma adequada. Na descrição não foi contemplado objetivos gerais e específicos, conteúdo programático, forma de avaliação e metodologias adequadas, além de não conter as referências bibliográficas básicas e complementares em número adequado, não condizendo com o acervo existente.
- As vagas ultrapassam a estrutura física oferecida pelo instituto.
- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP: são discrepantes nas informações fornecidas.
- Considerando a bibliografia básica e complementar a instituição não apresentou o acervo condizente ao enviado para o credenciamento do curso. Possui somente um único exemplar de cada livro, quando tem.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: não atendem as disciplinas relacionadas.

q. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

A Instituição manifestou-se (000019015163) quanto ao relatório técnico da Comissão de Especialistas e apresentou a argumentação conforme segue:

*"Em 19 de fevereiro de 2021, conforme documentos em anexo, Processo nº 202118037000074, a autora recebeu junto ao Instituto de Podologia e Saúde Goiânia Eirele, a visita técnica da comissão verificadora, constituída pela Portaria de nº: 02/Ano:2021, composta pelas membras, Dra. Gabrielly Craveiro Ramos e Dra. Ivoni de Souza Fernandes, na modalidade presencial. A comissão verificadora foi recebida pela representante legal da unidade de ensino, Lidiana Matos da Costa, pela professora, Karlla Kellby Prado Amaral, brasileira, RG 5561751 e CPF 041.158.841-93, e pela secretária, Michelle Dayana Santos Moraes, brasileira, casada, RG 5026309 e CPF 021.703.281-81, configurando estas últimas como testemunhas das informações que se seguem. As especialistas compareceram ao local da escola, por volta das 8h (oito horas) da manhã. A pedido das especialistas, a Lidiana Matos da Costa imprimiu uma agenda de trabalho. Iniciou-se a apresentação e uma breve conversa sobre o surgimento, a construção da escola e a Lidiana Matos, explicou que estava presente apenas a professora, Karlla Kellby, mas que*

*os demais componentes do corpo técnico administrativo estavam cientes da visita técnica e estavam disponíveis para ligações ou vídeo chamadas. As especialistas concordaram e ficaram de fazer as ligações posteriormente, caso julgassem necessário. Logo após, as especialistas, que já chegaram com os documentos em mãos, solicitaram a retirada da Lidiana Matos e iniciaram a análise documental. A análise durou alguns minutos e iniciou-se a visita às instalações. O primeiro local a ser visitado foi o Laboratório de Podologia. A Lidiana Matos detalhou toda a infraestrutura do laboratório, enfatizou a qualidade dos equipamentos presentes no local, principalmente das Cadeiras automáticas e a Dra. Gabrielly Craveiro fez uma comparação destas com cadeiras utilizadas na odontologia. Em seguida, direcionaram-se às duas salas de aulas e depois se dirigiram para a Biblioteca da escola. A pedido das especialistas, todos os notebooks foram ligados e a Lidiana Matos, mostrou o sistema, "Minha Biblioteca", o qual as especialistas narraram já conhecer, juntamente com dois Kindle (aparelhos de leitura de pdf's). A Dra. Gabrielly Craveiro disse também conhecer o Kindle. Com o Acervo da Biblioteca em mãos, iniciou-se a verificação dos livros físicos presentes na Biblioteca. Após a visita à Biblioteca, houve a visita aos banheiros e se dirigiram à Diretoria. Novamente, foi solicitado que a Lidiana Matos se retirasse, para que as especialistas ficassem à sós e analisassem o que haviam visitado. Em seguida, foi solicitada a presença da professora, Karlla Kellby Prado Amaral e da Lidiana Matos da Costa na Diretoria. Onde as especialistas fizeram observações, críticas gerais e informaram que possivelmente a escola não alcançaria a média necessária para a aprovação, antes mesmo de preencherem o Laudo. A Lidiana Matos observou que as especialistas demonstraram descuido ao levantar as informações necessárias para a avaliação adequada e concisa. O que é possível constatar nas diversas contradições ocorridas durante a atribuição de nota no Laudo, como por exemplo, repetidamente a nota mínima, número "1", em todos os itens, de forma sequencial, nas páginas 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18 e 19. Por essas observações e outras, segue a contestação detalhada.*

*No Laudo, o Laboratório de Práticas da escola, foi pontuado com Nota "2", entretanto, a pontuação é incoerente, visto que o Laboratório da escola possui equipamentos acessíveis e de última geração, para proporcionar aos alunos vivências práticas, próximas à realidade sócio-econômica deles e também, viabilizar a prospecção de crescimento de mercado. A escola está preparada para simulações de atendimento, o mais próximo possível, do ambiente de uma Clínica de Podologia. O Laboratório foi apresentado às examinadoras, durante a visita técnica. Segue, o link do vídeo do Laboratório de Podologia, <https://youtu.be/hdBNS9nCKss> e nas próximas páginas, as fotos dos materiais e equipamentos do Laboratório para as Aulas Práticas".*

A análise do relatório da Comissão de Especialistas contém um conjunto de informações que não condizem com a realidade constatada pela Conselheira relatora na análise do processo. A instituição manifestou-se acerca do relatório de maneira ponderada e contundente, apresentando novo Projeto Político Pedagógico, novo Regimento Escolar e novo Plano de Curso, todos em consonância com a legislação vigente e com a Resolução que normatiza a oferta de cursos técnicos. Foram anexados aos autos, igualmente, registros da existência de todos os equipamentos necessários para a oferta do curso, em número e em qualidade suficientes para a oferta, conforme previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Anexou, ademais, vídeos dos espaços físicos e inúmeros documentos comprobatórios das condições de oferta.

A formação do quadro administrativo e quadro docente, que recebeu por parte da Comissão de Especialistas nota média 1,0 encontra total descompasso com a análise curricular apresentada no processo. Na mesma dimensão a Comissão apontou a inexistência de um sistema de gestão administrativa e escolar, o que não corresponde ao comprovado nos autos.

Os recursos tecnológicos e materiais didáticos foram avaliados pela Comissão de Especialistas com nota média 2, mas a análise dos mesmos aponta que foram subdimensionados e avaliados de maneira inconsistente, sendo o melhor exemplo o laboratório de informática, que conta com boa estrutura, 9 notebooks, acesso a Internet e que recebeu nota 2.

Quanto a biblioteca e o acervo, avaliados com nota média 1 por parte da Comissão, houve a comprovação de que há acervo físico e virtual, com títulos e exemplares suficientes para o início das atividades.

Em relação à dimensão "Tecnologia de Informação para o Desenvolvimento do Curso", avaliada com média 1, percebe-se uma forte inconsistência na avaliação realizada. O mesmo descompasso ocorreu em relação à análise da gestão da unidade, também avaliada com média 1.

Na Dimensão III, "Dos Documentos de Planejamento Escolar", a Comissão repetiu as mesmas notas, sempre 1. Neste tocante, esta relatora analisou cuidadosamente o PPP, o Regimento Escolar e o Plano de Curso em suas novas versões, constatando que estão adequados às exigências legais.

Na Dimensão IV, "Comunicação sobre o Curso", igualmente avaliada em seus itens com a nota 1, não houve uma análise por parte da Comissão dos materiais disponíveis no processo e não houve interlocução das integrantes da Comissão com o corpo docente, embora a instituição tenha lhes facultado conversar com os outros professores por modo remoto. No campo "Observações" a Comissão de Especialistas limitou-se a escrever que "os aspectos pedagógicos não foram contemplados".

Cabe ainda ponderar que em todas as dimensões seguintes do Relatório a Comissão de Especialistas repetiu, continuamente, para todos os itens, a nota 1. Os comentários feitos nos campos "Observação" foram rasos e inconsistentes com a documentação que instruiu os autos e com a análise feita pela relatora.

A partir das constatações acima, temos a convicção de que o Relatório formulado pela Comissão de Especialistas não pode ser o norteador da decisão quanto ao processo de credenciamento e de autorização da oferta do Curso de Podologia por parte do **Instituto de Podologia e Saúde Goiânia**. Em que pese nosso profundo respeito às integrantes da Comissão, o trabalho por elas realizado na visita *in loco* e materializado no relatório produzido deverão ser objeto de apuração por parte deste órgão, a quem caberá a avaliação da conduta apresentada, dos critérios avaliativos e de seus resultados. É imperativo afirmar que o Relatório da Avaliação é somente um dos instrumentos disponíveis aos conselheiros para o julgamento do mérito do pedido e das condições de oferta. É instrumento acessório.

### III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora e a farta documentação comprobatória apresentada pela instituição de ensino, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 dezembro de 2024 o **Instituto de Podologia e Saúde Goiânia**, mantido pelo **Instituto de Podologia e Saúde Goiânia EIRELI**, inscrito no CNPJ sob N. 37.349.182/0001-10, localizado na Avenida Circular, nº 1192, Centro Empresarial 1.000, salas 57,58,62,63,64 e 78, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2024 o Curso Técnico em Podologia** a ser ofertado pelo Instituto de Podologia e Saúde Goiânia, Goiânia/GO, com **80 vagas anuais**.
- **Aprovar** o Plano de Curso do Técnico em Podologia, com 1200 horas, distribuídas em quatro módulos, sem saídas intermediárias.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

- **Determinar** seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N.../ano..., de acordo com o Art. 36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

**Maria Ester Galvão de Carvalho**

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 16/04/2021, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 22/04/2021, às 08:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000019008268** e o código CRC **141100D3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202118037000074



SEI 000019008268